



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPIMIRIM
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA



OFÍCIO APA GUAPIMIRIM nº 53/2009

Guapimirim, 01 de junho de 2009.

Ref. Of. 352 e 374/2009 – MPF/PRM-SG-RJ/GAB/LCJ
Inquérito Civil Público nº 1.30.020.000044/2009-53



Senhor Procurador,

Atendendo às requisições dos ofícios supracitados, preliminarmente ressaltamos que os empreendimentos apontados pela representação da Associação Homens do Mar da Baía de Guanabara- Ahomar, apesar de estarem localizados muito próximos e envolverem atividades correlacionadas (transporte e refino de derivados de combustíveis fósseis), foram apresentados pelo empreendedor aos órgãos ambientais como projetos independentes. Cada projeto, portanto, segue por processo de licenciamento particular. Este procedimento dificulta a análise ambiental integrada, visto que não evidencia a sinergia entre os impactos potenciais de cada empreendimento sobre o ecossistema regional. Há legislação estadual (Lei 3111/98) que determina a análise ambiental integrada nestes casos.

Como exemplo citamos os projetos de *Terminais Aquaviários das Ilhas Comprida e Redonda e Dutos de GLP* e *Terminal Flexível de Recebimento de GNL na Baía de Guanabara*. Conforme o mapa apresentado na representação da Ahomar, as áreas dos terminais são muito próximas (entre as ilhas do Governador e de Paquetá) e as faixas de dutos de ambos empreendimentos é praticamente a mesma. Os principais impactos dos empreendimentos atingem, portanto, o mesmo ambiente ecológico (biofísico e social).

Quanto aos aspectos institucionais do licenciamento, lembra-se que todos os empreendimentos apontados vêm sendo licenciados pelo órgão ambiental estadual (antes, Feema; atual INEA), responsável pela emissão das licenças (LP, LI e LO) e pela fiscalização do cumprimento das condicionantes contidas nas mesmas. Compete ainda ao órgão licenciador estadual informar aos órgãos federal e municipais os casos onde seja necessária sua participação no licenciamento, de acordo com a Resolução CONAMA 13/90. Desta forma, a participação federal nos licenciamentos em tela ocorre através de manifestação do órgão responsável pela administração das unidades de conservação situadas a menos de 10 km dos empreendimentos (antes Ibama; atual ICMBio). Segundo a referida Resolução, tal manifestação deve se ater aos impactos causados sobre a biota das unidades de conservação.

Seguem abaixo informações referentes à participação do ICMBio (e do Ibama, anteriormente à implementação do ICMBio) nos processos de licenciamento dos empreendimentos citados na representação da Ahomar:

1. **Terminais Aquaviários das Ilhas Comprida e Redonda e Dutos de GLP** (p. 30, item 1 ; p. 15, item 6 e p. 16, item 7, da representação da Ahomar): Foi instaurado no Ibama o processo 02022.002491/2007-85. A APA Guapimirim emitiu o parecer técnico 47/07 (anexo) que descreve sucintamente o empreendimento e aponta a necessidade de análise integrada do mesmo com o projeto *Terminal Flexível de Recebimento de GNL na Baía de Guanabara*, com auxílio do setor especializado de unidades de conservação da Superintendência Estadual do Ibama. Dada a inexistência desta análise

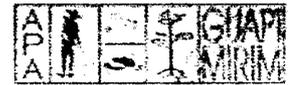
Recebido
na PRM-50
em 03/06/09
Dantas

10310
TÉCNICO
PARECER

Handwritten marks and signatures on the right margin.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPIMIRIM
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA



integrada o referido parecer é inconclusivo quanto à sua viabilidade ambiental, no que se refere aos impactos potenciais sobre a APA Guapimirim e a ESEC Guanabara. O parecer reitera, contudo, a preocupação com os impactos negativos sobre a pesca artesanal, como consequência do estabelecimento de zonas de exclusão de pesca. O parecer aponta um trecho do próprio EIA do empreendimento que aborda a questão: "a pesca de subsistência ainda é muito praticada nas comunidades estudadas, tendo um importante papel social para o sustento dos pescadores e de suas famílias". Após busca nos arquivos da APA Guapimirim e do Ibama não foi encontrada nenhuma autorização federal para o licenciamento do empreendimento.

2. **Terminal Flexível de Recebimento de GNL na Baía de Guanabara** (p. 17, item 8, da representação, da Ahomar): Foi instaurado no Ibama o processo 02022.001232/2007-37. A APA Guapimirim emitiu o parecer técnico 45/07 (anexo) que descreve sucintamente o empreendimento e aponta a necessidade de análise integrada do mesmo com o projeto *Terminais Aquaviários das Ilhas Comprida e Redonda e Dutos de GLP*, com auxílio do setor especializado de pesca da Superintendência Estadual do Ibama. Da mesma forma que no caso acima, dada a inexistência da análise integrada o parecer é inconclusivo. Ainda assim, o parecer aponta o impacto negativo sobre a pesca artesanal, decorrente principalmente da implantação de uma área de exclusão de pesca no entorno do terminal e ao longo dos dutos. Posteriormente foi emitida pela Superintendência do Ibama a Autorização 05/2007 (anexa), que autorizou a Petrobras a dar continuidade ao licenciamento junto ao órgão ambiental estadual.
3. **Adequação da REDUC** (p. 7, item 2 e p. 20, item 9, da representação da Ahomar): Após busca nos arquivos do Ibama não se verificou envolvimento federal neste licenciamento, provavelmente por situar-se a mais de 10 km de UCs federais.
4. **Dragagem e Abertura do Canal de Acesso para o Terminal da Ilha Comprida** (p.7, item 3, da representação da Ahomar): Após busca nos arquivos do Ibama não se verificou envolvimento federal neste licenciamento.
5. **Sistema de Dutos do COMPERJ** (p.9, item 4, da representação da Ahomar): O ICMBio ainda não recebeu nenhum comunicado _seja do órgão ambiental estadual, seja do empreendedor_ sobre este projeto.
6. **COMPERJ** (p.7, item 3, da representação da Ahomar): Dado o porte deste empreendimento específico, o envolvimento das UCs federais neste caso vem sendo acompanhado pelo MPF através de outros inquéritos civis públicos.



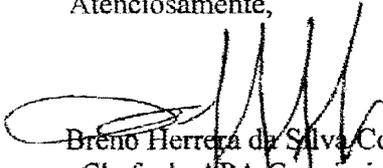
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPIMIRIM
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA



Finalmente, informamos que reconhecemos a legitimidade da representação apresentada pela Ahomar. Tal associação desempenha importante papel na mobilização e organização dos pescadores artesanais da baía de Guanabara. Suas atividades são acompanhadas pela APA Guapimirim e pela ESEC Guanabara devido à representação formal da Ahomar no Conselho Gestor da APA Guapimirim.

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Breno Herreza da Silva Coelho
Chefe da APA Guapimirim


Maurício Barbosa Muniz
Chefe da ESEC Guanabara

Ao Senhor Procurador Federal
Dr. Lauro Coelho Junior
Procuradoria da República no Município de São Gonçalo
Av. Nilo Peçanha, 31, sala 725, Centro – Rio de Janeiro
Cep. 20020-100